



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Supervisão de Planejamento e Implantação

Rua Líbero Badaró, 425, 34º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6023.2025/0002380-9

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de plataforma elevatória e de portas de pavimento, incluindo exclusivamente os serviços acessórios de entrega, montagem e instalação necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinados à implantação da nova unidade do Descomplica SP: Sapopemba.

1.2. O objeto abrange o fornecimento completo da plataforma elevatória, bem como os serviços indispensáveis à sua instalação, incluindo transporte até o local, montagem dos componentes, fixação das portas de pavimento, interligações elétricas e testes de funcionamento. Trata-se de equipamento de transporte vertical voltado à acessibilidade, cuja instalação deve observar normas técnicas de segurança e conformidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A Coordenadoria de Atendimento Presencial - CAP**, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, tem entre suas principais atribuições a implantação de novas unidades do Programa Descomplica SP, mantendo o padrão de atendimento atingido nas unidades já instaladas, sendo elas: São Miguel Paulista, Campo Limpo, Santana/Tucuruvi, Butantã, Jabaquara, Penha, São Mateus, Capela do Socorro, Vila Maria/Vila Guilherme, Cidade Tiradentes, Ipiranga, Freguesia do Ó/Brasilândia, Lapa, Vila Mariana, Cidade Ademar, Vila Prudente, Perus, M'Boi Mirim, Jaconã/Tremembé, Santo Amaro, Guaianases e 24 Horas. As mesmas atendem à Política Municipal de Atendimento ao Cidadão da Cidade de São Paulo, instituída pelo Decreto Municipal 58.426 de 09/2018. E, em atendimento ao estabelecido no Programa de Metas da Prefeitura da Cidade de São Paulo de 2021-2024 (Eixo SP Eficiente), considera as seguintes iniciativas:

2.1.1. Adequar o padrão de atendimento a fim de garantir excelência no atendimento ao cidadão;

2.1.2. Atualizar e modernizar o parque tecnológico;

2.1.3. Padronizar a comunicação visual para torná-la mais simples e acessível.

2.2. A **aquisição de plataforma elevatória e suas duas portas** é fundamental e necessária para garantir a acessibilidade e a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na nova unidade do **Descomplica SP: Sapopemba**, localizada na **Rua Luís Juliani, nº 45 - Jardim Adutora**. O equipamento permitirá o deslocamento seguro e adequado entre diferentes níveis do edifício, promovendo o conforto, a inclusão e o atendimento universal aos munícipes. Ressalta-se que a **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** não dispõe de estrutura técnica ou expertise específica para o fornecimento e instalação desse tipo de equipamento, sendo necessária a aquisição junto a empresa especializada;

2.3. Trata-se, portanto, de uma ação voltada à adequação e modernização da infraestrutura física da nova unidade do Programa Descomplica SP, de modo a assegurar conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050) e proporcionar melhor eficiência, conforto e qualidade no atendimento ao cidadão. A implantação da plataforma elevatória contribuirá para a instalação de uma central de atendimento presencial plenamente acessível, integrando o Descomplica SP Digital e demais serviços públicos, de forma inclusiva e padronizada, conforme os critérios de qualidade estabelecidos pelo Programa.

2.4. Além disso, a adequação da infraestrutura com instalação da plataforma elevatória está alinhada às diretrizes do Programa de Metas 2021-2024 da Prefeitura da Cidade de São Paulo, atendendo às políticas públicas voltadas à acessibilidade, inclusão e melhoria da infraestrutura dos equipamentos municipais. Essa aquisição beneficia diretamente o funcionamento da nova unidade e complementa as ações de ampliação e aprimoramento do atendimento do Programa Descomplica SP, garantindo espaços públicos mais acessíveis, seguros e modernos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O escopo da aquisição deverá abranger a execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega técnica da plataforma elevatória de acessibilidade com duas portas automáticas, destinada à nova unidade do Programa Descomplica SP: Sapopemba, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento às normas técnicas de segurança e acessibilidade vigentes.

3.1. Estrutura, Cabine e Acabamento

3.1.1. A plataforma elevatória será composta por coluna e cabine fabricadas em estrutura de chapa de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, garantindo resistência mecânica e proteção anticorrosiva. O fechamento poderá ser executado em chapa de aço carbono pintada ou vidro, conforme necessidade. O piso da cabine será antiderrapante e a porta da cabine será do tipo cancela com sensores, assegurando a segurança durante operação e embarque.

3.2. Sistema de Elevação e Motorização

3.2.1. Deslocamento vertical realizado por fuso trapezoidal especial (rosca sem fim) com duas porcas, sendo uma de serviço e outra de segurança. O conjunto será acionado por motor de 4 CV trifásico, acoplado a inversor de frequência com entrada

220 V, proporcionando movimento estável, suave e com controle operacional adequado.

3.3. Dimensões, Capacidade e Interface Física

3.3.1. Plataforma de dimensões de 1,10 m x 1,40 m (Largura x Comprimento), instalada em coluna com percurso de até 4,00 m de altura. Carga nominal de 250 Kg, e contará com duas portas de pavimento, confeccionadas em alumínio gold e vidro, sem guarnição, com sistema automatizado de intertravamento, garantindo segurança e controle de acesso aos pavimentos.

3.4. Sistema de Comando, Segurança e Componentes Associados

3.4.1. Botoeiras internas e externas, com comando de acionamento constante. Sensores nas portas, intertravamento e demais dispositivos necessários para impedir a movimentação em condições inseguras. Toda a instalação deverá funcionar em alimentação 220 V.

3.5. Acompanhamento e Gerenciamento do Projeto

3.5.1. Serviços de acompanhamento e gerenciamento do projeto de instalação e implantação da plataforma elevatória, compreendendo todas as etapas técnicas e administrativas necessárias à execução do objeto contratado.

3.5.2. Monitoramento do cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e de instalação elétrica, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.5.3. Apoio técnico à unidade demandante durante o processo de implantação, com interface junto às equipes de engenharia, fiscalização e contratada.

3.6. Serviços de Apoio Técnico à Instalação

3.6.1. Acompanhamento técnico durante a instalação física da plataforma elevatória, incluindo a montagem da estrutura, fixações, cabos, colunas, portas e comandos.

3.6.2. Apoio técnico à contratada durante os serviços de ligação elétrica, configuração de comandos, sensores e testes de funcionamento.

3.6.3. Acompanhamento das adequações civis no local da instalação, incluindo enclausuramento, nivelamento e adequação do piso, observando os requisitos de segurança e acessibilidade.

3.6.4. Apoio ao processo de inspeção e validação final da instalação, com verificação dos sistemas de segurança, intertravamento de portas, parada de emergência e aterramento elétrico.

3.6.5. Apoio técnico à contratante na validação do termo de aceite definitivo, incluindo conferência de conformidade com as normas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 9386-1.

3.7. Serviços de Instalação Física e Testes Operacionais

3.7.1. Instalação física da plataforma elevatória e de suas duas portas

automáticas, com todos os componentes necessários ao funcionamento.

3.7.2. Execução dos testes operacionais e de segurança, incluindo acionamento de botoeiras, sensores de parada, sistemas de emergência e teste de carga.

3.7.3. Verificação do funcionamento do motor, inversor de frequência e dispositivos elétricos de comando.

3.7.4. Registro e documentação dos resultados dos testes pós-instalação, para fins de aceite técnico e administrativo.

3.8. Ajustes, Treinamento e Entrega Técnica

3.8.1. Execução dos ajustes finais após os testes de funcionamento, incluindo nivelamento, calibração de sensores e conferência dos sistemas elétricos e mecânicos.

3.8.2. Realização de treinamento básico aos servidores da unidade para operação segura do equipamento, procedimentos de uso diário e acionamento de emergência.

3.8.3. Entrega técnica formal da plataforma elevatória, com documentação de instalação, certificados de garantia e manuais de operação.

3.9. Consultoria Técnica e Supervisão Especializada

3.9.1. Disponibilidade de consultoria técnica especializada para garantir a conformidade da instalação com as normas de acessibilidade e segurança vigentes.

3.9.2. Participação em reuniões técnicas para levantamento de premissas, cronograma de execução e acompanhamento do andamento do projeto.

3.9.3. Supervisão e gerenciamento das empresas envolvidas na instalação e nas adequações civis e elétricas correlatas.

3.9.4. Acompanhamento das obras e etapas de instalação para assegurar a integridade estrutural e o correto funcionamento do equipamento.

3.9.5. Análise de documentações técnicas, relatórios de ensaio, laudos de teste e termos de garantia fornecidos pela empresa contratada.

3.9.6. Apoio técnico à fiscalização da contratante para emissão dos termos de aceite provisório e definitivo da instalação.

3.10. Requisitos de responsabilidade técnica e conformidade normativa

3.10.1. Em função das características do equipamento a ser instalado e das exigências legais aplicáveis, a execução dos serviços relacionados à plataforma elevatória deve observar requisitos específicos de responsabilidade técnica. Embora a instalação esteja diretamente vinculada ao fornecimento do equipamento, as atividades de montagem, fixação, ajustes, testes de operação e demais procedimentos são de natureza técnica e demandam conhecimento especializado, não podendo ser consideradas como simples etapas acessórias de entrega.

3.10.2. Por se tratar de equipamento de transporte vertical, a instalação deve atender estritamente às normas de segurança, desempenho e funcionamento vigentes, de forma a garantir a integridade dos usuários e a conformidade com os padrões de acessibilidade. Dessa forma, tais serviços são tradicionalmente classificados como atividades que exigem acompanhamento, supervisão e validação

por profissional legalmente habilitado.

3.10.3. Assim, impõe-se como requisito obrigatório que a empresa contratada disponibilize profissional com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pela condução e supervisão das etapas técnicas da instalação. A responsabilidade profissional deverá ser formalizada mediante emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando:

- 3.10.3.1. rastreabilidade das atividades realizadas;
- 3.10.3.2. conformidade técnica da instalação;
- 3.10.3.3. segurança operacional do equipamento;
- 3.10.3.4. responsabilidade legal sobre a correta execução dos serviços.

3.10.4. O cumprimento desse requisito é essencial para garantir a adequada instalação, o funcionamento seguro da plataforma elevatória e a plena observância das exigências normativas que regem equipamentos de transporte vertical destinados à acessibilidade.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Descomplica SP: Sapopemba** - Rua Luís Juliani, nº 45 – Jardim Adutora.

5. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Com base no levantamento técnico realizado no imóvel destinado à instalação da nova unidade do Programa Descomplica SP Sapopemba, foi identificada a necessidade de plataforma elevatória com duas portas de pavimento, indispensáveis à adequação do espaço físico, adequação às normas de acessibilidade e à plena operação da unidade.

5.2. O prazo previsto para a prestação dos serviços deverá ser de 40 (quarenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT.

- 5.2.1. 1 Coluna com percurso de até 4,00 M de altura (monofásico) com sistema de fuso (rosca sem fim) e plataforma com 110x140m (Largura x Comprimento) 1,10 M de altura , em estrutura em chapa de aço carbono com pintura eletrostática na cor preta, fechamento em chapa de aço carbono pintada ou vidro e abertura do tipo cancela com sensores;
- 5.2.2. 2 portas de pavimento em alumínio gold e vidro sem guarnição, automatizadas (intertravamento);
- 5.2.3. 1 motor de 4 CV trifasico e inversor de frequência de entrada 220V.1

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREVISTO

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 32 do Decreto Municipal n. 62.100, de 15 de dezembro de 2022, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até a abertura da fase recursal do certame, sem prejuízo da realização de eventual fase de negociação com os licitantes.

6.2. O valor estimado da contratação foi apurado com base em composição de custos elaborada conforme as diretrizes técnicas do CadTerc Vol. 14 (julho/2024), atualizadas para refletir as variações inflacionárias ocorridas entre julho/2024 e maio/2025. A estimativa contempla os custos referentes ao fornecimento, instalação, teste, comissionamento e garantia de uma plataforma elevatória de acessibilidade, observadas as especificações e exigências previstas neste Termo de Referência.

6.3. A estimativa contempla todos os elementos necessários à aquisição e à instalação da plataforma elevatória, incluindo: fornecimento e transporte do equipamento, montagem e fixação, adequações civis e elétricas indispensáveis ao pleno funcionamento, treinamento de operadores, assistência técnica durante o período de garantia, bem como fornecimento de manuais, certificados e demais documentos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis.

6.4. As informações necessárias à formulação das propostas estão integralmente descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo especificações técnicas, prazos, responsabilidades, condições de execução, requisitos de segurança, normas de acessibilidade, e critérios de medição e pagamento.

6.5. Em analogia ao disposto no § 4º do art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021, como medida de salvaguarda da qualidade do equipamento, da segurança dos usuários e do cumprimento das obrigações contratuais e trabalhistas (pelas quais a Administração Pública poderá responder solidariamente), serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, resultantes de descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), salvo se a licitante classificada em primeiro lugar demonstrar, de forma indubitável, por meio de documentos e memória de cálculo, a exequibilidade da proposta apresentada.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência;

7.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento Convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor;

7.3. Manter o preposto que a representará durante a vigência do contrato, o qual foi aceito pela CONTRATANTE;

7.4. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Declaração emitida pela CONTRATADA, contendo a qualificação e experiência da equipe técnica e do ferramental disponível e compatível com os serviços à executar;

7.6. Relação emitida pelo fabricante do equipamento fornecido pela CONTRATADA, informando que as empresas qualificadas e autorizadas a fornecerem assistência técnica para o referido equipamento em caso de acionamento de garantia;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.8. Providenciar a troca ou manutenção dos serviços que apresentarem incorreções no prazo estipulado pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus para a Administração.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

8.1. Fornecer diretrizes para a implantação do Programa Descomplica SP;

8.2. Estabelecer prioridades para a implantação das ações;

8.3. Programação, obtenção e alocação de recursos para viabilizar a implantação das ações necessárias;

8.4. Articular os entendimentos entre os Órgãos da Administração Pública para consecução das ações programadas por SMIT.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

9.2. Os serviços do presente Termo de Referência deverão ser executados no prazo não superior a 40 (quarenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

9.3. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para iniciar as atividades após a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.4. Se verificados defeitos ou qualquer inconsistência em relação às atividades realizadas e as especificações deste Termo de Referência a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis para realizar a manutenção, contados a partir da data de comunicação formal da CONTRATANTE;

9.5. Todos os serviços deste termo deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de ateste de recebimento e conformidade emitido pela fiscalização, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fornecedor, caso maior;

9.6. Do reajuste de preços:

9.6.1. Após o período de 12 (doze) meses, contados da Proposta Comercial, nos termos pactuados no contrato;

9.7. Lei Geral de Proteção de Dados:

O contrato decorrente disporá de cláusula específica sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, figurando a CONTRATANTE como Operadora de Dados Pessoais, nos seguintes termos:

9.7.1. Da Proteção de Dados

9.7.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

9.7.1.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

9.7.1.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.7.1.1.3. Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

9.7.1.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção

daqueles adstritos à execução do objeto do contrato;

9.7.1.1.5. Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

9.7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

9.7.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

9.7.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

9.7.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;

9.7.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

9.7.5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do contrato;

9.7.6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador";

9.7.7. Da Propriedade dos Sistemas e/ou Programas

9.7.7.1. Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a SMIT, em decorrência dos serviços objeto desta proposta, serão de propriedade da CONTRATADA, ficando, no entanto, assegurado à SMIT e à CONTRATADA o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização;

9.7.8. Da Atualização dos Sistemas

9.7.8.1. Eventuais evoluções/atualizações dos sistemas e/ou programas não estão inclusas nos preços previstos nesta Proposta Técnica, cujas atualizações deverão acompanhar as mudanças de versões por parte dos fornecedores, objetivando evitar defasagem nos sistemas e mitigar riscos com a qualidade e segurança dos produtos.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal designado, após cada medição de serviço prestado, indicados na respectiva Ordem de Serviço;

10.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da instalação dos serviços para atestar o recebimento definitivo.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL

Área Gestora: SMIT/CAP

Fiscal e Responsável pelo recebimento			
Paulo Henrique Amarante Piasson			
Telefone:	(11) 2392-2075	RF:	949.733-1
E- mail:	pauloamarante@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP

Suplente			
Natália Massaro Raimundo			
Telefone:	11) 2392-2087	RF:	855.205-3
E- mail:	nataliamr@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP



Paulo Henrique Amarante Piasson
Assessor(a) III
Em 12/12/2025, às 11:21.



Claudia dos Santos Galindo Oliveira
Coordenador(a) II
Em 12/12/2025, às 11:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147850526** e o código CRC **37C9F038**.

Referência: Processo nº 6023.2025/0002380-9

SEI nº 147850526